

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

EMENTA: Dispõe sobre a constituição e nomeação dos Conselheiros(as) que farão parte da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno e,
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.

CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Seleção e Julgamento para o biênio 2026-2028, órgão colegiado de natureza deliberativa, responsável pelo processamento e julgamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01 de 2024.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora).

II - Maria José Gomes de Araújo Filha.

III - Samuel Severino de Oliveira Silva.

Art. 3º - São competências da Comissão de Seleção e Julgamento:

I - Analisar e pontuar as propostas do projeto e do plano de trabalho conforme os critérios do Edital;

II - Verificar a conformidade da documentação de habilitação das entidades;

III - Elaborar a lista de classificação provisória e final;

IV - Analisar e decidir sobre recursos interpostos pelos participantes.

Art. 4º - Fica impedido de participar da Comissão o membro que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com qualquer das organizações da sociedade civil participantes do certame, conforme o Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único: Caso ocorra impedimento, o membro deverá ser substituído pelo seu respectivo suplente.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão lavrados em ata e suas decisões publicadas no Diário Oficial.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução n.º 03 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, de 06 de abril de 2026.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix
Presidente do CMDPI-LI
Lagoa de Itacunga – PE, 26 de maio de 2026

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:0A745F6D